



BANDA MUNICIPAL DR.CYRO CARLOS DE MELO

CAÇAPAVA DO SUL/RS

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, FINALIDADES E TEMPO DE DURAÇÃO

Art. 1º - A Banda Municipal Dr.Cyro Carlos de Melo fundada em 04 de fevereiro de 1999, é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único - Neste documento, a expressão Banda Municipal e a palavra Associação se equivalem.

Art. 2º - A -Banda Municipal tem sede no Ginásio Municipal de Esportes e Cultura Dr.Cyro Carlos de Melo, localizado à Av.Liberdade s/nº e foro na cidade de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - A Banda Municipal tem por objetivo difundir a arte musical, por meio da execução de instrumentos de sopro e percussão.

Parágrafo Único - Para consecução de seu objetivo, a Associação deverá:

I - criar e manter, em caráter permanente, uma Banda de Música e uma escola para o ensino gratuito da música;

II - estimular os jovens da comunidade a freqüentarem as aulas de música, com vistas a sua socialização e profissionalização;

III - formar músicos

IV - promover ensaios para os instrumentistas;

V - promover o entretenimento da comunidade local, através de retretas;

VI - atender pedidos, formulados pelas autoridades locais, para apresentações musicais;

VII - participar dos eventos cívicos, artísticos, religiosos, culturais, populares ou recreativos que ocorrem no Município;

VIII - procurar sempre atender a convites para apresentações em outras cidades.



Art. 4º - O prazo de duração da Banda Municipal é por tempo indeterminado.

Art.5º - Por não ter fins lucrativos, a Banda Municipal não distribui lucros ou dividendos e nem concede remuneração, vantagens ou benefícios aos seus dirigentes e conselheiros.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art.6º - O Patrimônio será formado por:

- a) bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir
- b) Contribuições dos associados
- c) Subvenções dos poderes públicos, ou seja, municipais, estaduais e federais
- d) Doações, patrocínios, legados e outros recursos que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas.
- e) Eventos promocionais, feiras/exposições
- f) Taxas de apresentações musicais

Art.7º - Os bens e as rendas da Banda Municipal só poderão ser utilizados para o desenvolvimento de suas finalidades.

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS

Art. 8º - A Associação terá duas categorias de sócios: fundadores e efetivos.

Art. 9º - Serão considerados sócios fundadores os que participaram da reunião de fundação e constituição da Banda Municipal conforme lista de presenças no livro próprio.

Art.10º- Serão sócios efetivos aqueles que contribuem para a manutenção da sociedade, qualquer pessoa física ou jurídica que venha a contribuir com a banda.

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



Art.11º - São direitos dos sócios, observados os dispostos no Art 15º deste Estatuto:

- a) votar e ser votado
- b) participar das atividades da Associação;
- c) sugerir, discordar ou aprovar ato associativo que seja matéria de discussão em Assembléia Geral;
- d) requerer a convocação da Assembléia Geral, de conformidade com as disposições previstas neste Estatuto;
- e) defender-se, quando da aplicação de alguma penalidade;
- f) desligar-se do Quadro Social, mediante comunicação escrita, quando assim o desejar.

Art. 12º - São deveres dos sócios:

- a) respeitar e obedecer o Estatuto, o Regimento Interno e demais atos normativos da Banda Municipal;
- b) concorrer, por todos os modos, para a consecução das finalidades da Associação, zelando pelo seu bom conceito e pela salvaguarda de seu patrimônio.



Art.11º - São direitos dos sócios, observados os dispostos no Art 15º deste Estatuto:

- a) votar e ser votado
- b) participar das atividades da Associação;
- c) sugerir, discordar ou aprovar ato associativo que seja matéria de discussão em Assembléia Geral;
- d) requerer a convocação da Assembléia Geral, de conformidade com as disposições previstas neste Estatuto;
- e) defender-se, quando da aplicação de alguma penalidade;
- f) desligar-se do Quadro Social, mediante comunicação escrita, quando assim o desejar.

Art. 12º - São deveres dos sócios:

- a) respeitar e obedecer o Estatuto, o Regimento Interno e demais atos normativos da Banda Municipal;
- b) concorrer, por todos os modos, para a consecução das finalidades da Associação, zelando pelo seu bom conceito e pela salvaguarda de seu patrimônio.

Handwritten signatures in blue ink.

Art. 15º - A Assembléia Geral , órgão supremo da Associação, será constituída dos sócios maiores de 18(dezoito) anos e que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.



Art. 16º - A Assembléia Geral se reunirá , em caráter ordinário, quando convocada pelo Presidente, seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Banda Municipal;
- b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 17º - A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- a) pelo Presidente;
- b) pela Diretoria;
- c) pelo Conselho Fiscal;

Art. 18º - As convocações das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão por editais, circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 19º - A Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos sócios e em segunda e última convocação, meia hora após o prazo fixado para o seu início, com qualquer número de presentes, observado o disposto no artigo 20º.

§ 1º - Na Assembléia Geral cada sócio terá direito a um voto independentemente do número de categorias a que pertencer.

§ 2º - As votações da Assembléia Geral serão simbólicas ou nominais, a descoberto ou secretas, conforme o que for deliberado no momento.

§ 3º - Das Assembléias Gerais serão lavradas atas, registradas em livro próprio .

Art. 20º - O "quorum" será de 2/3 da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) alteração do Estatuto;
- b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) extinção da Associação.

Art. 21º - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente e 1º secretário que lavrará as atas, ou por outro membro da diretoria designado no ato.



Art. 22º - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

II - aprovar o Regimento Interno da Associação elaborado pela Diretoria;

III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho, elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;

IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

VII - deliberar sobre a exclusão de associados, nos termos deste Estatuto;

VIII - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 23º - A Diretoria é o órgão executivo da Banda Municipal e se compõe de :

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário;

IV - Tesoureiro eleitos pela Assembléia e de Departamentos a serem criados pela Diretoria que terão direito a voz e voto nas reuniões da diretoria.

§ 1º - O preenchimento dos cargos de 2º Secretário, 2º Tesoureiro e responsáveis por Departamentos se dará por livre escolha do presidente.

§ 2º - O mandato dos integrantes da Diretoria será de dois (02) anos, permitida a reeleição.

Art. 24º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para o qual foi eleito.

Art. 25º - Compete à Diretoria:

I - executar e respeitar o presente Estatuto e as deliberações regularmente tomadas em suas reuniões e as das Assembléias Gerais;

II - angariar recursos, por todos os meios legais ao seu alcance, tendo em vista a manutenção e ampliação das atividades da Associação;



III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

IV - propor à Assembléia Geral, na reunião ordinária anual, às diretrizes gerais de ação da Banda Municipal.

V - elaborar o Regimento Interno, obedecendo os dispositivos gerais deste Estatuto;

VI - propor à Assembléia Geral, quando necessário, alteração neste Estatuto;

VII - admitir os sócios efetivos;

VIII - despender esforços para realizar todos os fins a que se propõe a Banda Municipal.

Art. 26º - Compete ao Presidente:

I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente;

II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

III - superintender e coordenar as atividades da Associação;

IV - ordenar pagamentos e, conjuntamente com o Tesoureiro, movimentar os recursos financeiros da Banda Municipal.

V - solucionar os casos considerados de urgência, levando-os depois ao conhecimento da Diretoria;

VI - exercer o voto de desempate.

Art. 27º - Compete ao Vice-Presidente:

I - colaborar com o Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 28º - Compete ao 1º Secretário:

I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir as atas;

II - manter organizada a Secretaria com os respectivos livros e correspondências;

III - cadastrar os sócios da Banda Municipal.

Art. 29º - compete ao 2º Secretário: colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.



Art. 30º - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e patrocínios efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II - efetuar os pagamentos das obrigações da Associação;

III - apresentar semestralmente o balancete das receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

IV - organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa, para ser submetido à Assembléia Geral;

V - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à Tesouraria;

VII - assinar, conjuntamente com o Presidente, os atos que envolvam responsabilidade financeira da Banda Municipal.

Art. 31º - Compete ao 2º Tesoureiro: colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 32º - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos e 3(três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 33º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 34º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os documentos e livros de escrituração da Associação;

II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV - opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário.



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - A Associação não tem cunho político, religioso e racial na composição do seu Quadro Social e também na promoção de suas finalidades.

Art. 36º - Embora seja indeterminado seu prazo de duração a Banda Municipal poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando for reconhecida a inviabilidade do cumprimento das finalidades neste Estatuto e se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo único - Decidida pela Assembléia Geral, a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, reverterá em benefício de uma entidade, com sede no município cujos objetivos filantrópicos sejam devidamente reconhecidos pelos poderes públicos.

Art. 37º - O Regimento Interno da Banda Municipal estabelecerá as normas sobre as aulas e os ensaios, além das apresentações da Banda de Música.

Art. 38º - O exercício financeiro da Banda Municipal coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Único - O relatório e o balanço geral da Associação referentes ao ano civil, aprovados pela Assembléia Geral, ficarão em sua sede, à disposição de todos os associados.

Art. 39º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 40- O presente Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral, entrará em vigor após seu registro em cartório.

Caçapava do Sul, 10 de janeiro de 2007.

TABELIONATO
Caçapava do Sul - RS

Presidente

Zeno Machado
ZENO MACHADO
ADVOGADO - OAB/RS 6583
CAÇAPAVA DO SUL - RS

Fritas

M

M

24

DECLARAÇÃO

Barbosa Pereira Contadores e Associados SS Ltda, CNPJ 06.084.342/0001-13, CRC nº 04275, representado neste ato por sua responsável técnica Elisa de Melo Pereira, CPF 958.517.200-34, RG 5071413453 e CRC/RS 88248, declaro ser a contadora responsável pela entidade Banda Municipal Dr. Ciro Carlos de Melo e que a escrituração está: regular e perfeita de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis.

Caçapava do Sul/RS, 05 de Junho de 2024.

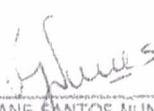
BARBOSA PEREIRA
CONTADORES E ASSOCIADOS
S/S LTDA:06084342000113

Assinado de forma digital por
BARBOSA PEREIRA CONTADORES E
ASSOCIADOS S/S
LTDA:06084342000113
Dados: 2024.06.05 15:08:18 -03'00'

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right corner of the page.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
Receita Operacional		
Doações de Simpatizantes	50,00	
Receitas Medidas Impositivas vereadores	25.000,00	
Repassas Prefeitura Municipal	26.000,00	51.050,00
Receita Líquida		51.050,00
Lucro Bruto		51.050,00
Despesas Administrativas		
Despesas Diversas	(1.239,50)	
Materiais e Apresentações	(973,00)	
Material de Expediente	(590,00)	
Uniformes e Acessórios	(7.225,00)	
Viagens e Estadias	(2.185,00)	
Assessoria e Contabilidade	(4.280,00)	(13.492,50)
Despesas com Pessoal		
Salários	(21.668,50)	
Inss	(4.333,70)	(26.002,20)
Despesas Financeiras		
Juros e Despesas Bancárias	(50,00)	(50,00)
Resultado operacional líquido		11.507,30
Resultado Antes do IR		11.507,30
Saldo do Período		11.507,30


FATIMA JOVANE SANTOS NUNES
PRESIDENTE
CPF: 286.394.300-63

BARBOSA PEREIRA
CONTADORES E ASSOCIADOS
S/S LTDA:06084342000113
Assinado de forma digital por BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S LTDA:06084342000113
Dados: 2024.04.24 15:03:04 -03'00'
BARBOSA PEREIRA CONTADORES ASSOC SS LTDA
Reg. no CRC - RS sob o No. RS88248
CPF: 958.517.200-34

- BALANÇO PATRIMONIAL -

Código	Classificação	Descrição	2023 31/12/2023	2022 31/12/2022
1		ATIVO		
5	1.1	CIRCULANTE		
6	1.1.01	DISPONÍVEL	10.991,56D	1.239,50D
7	1.1.01.001	CAIXA	0,00	1.201,20D
8	1.1.01.001.001	Caixa	0,00	1.201,20D
9	1.1.01.002	BANCOS CTA MOVIMENTO	10.991,56D	33,23D
10	1.1.01.002.001	Banco do Brasil	0,00	33,23D
22	1.1.01.002.002	Banrisul - conta 06.177500.0-0	10.991,56D	0,00
11	1.1.01.003	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	5,07D
12	1.1.01.003.001	Banco do Brasil - Renda Fixa	0,00	5,07D
5		TOTAL CIRCULANTE	10.991,56D	1.239,50D
15	1.2	PERMANENTE		
16	1.2.01	IMOBILIZADO	35.678,74D	32.929,74D
20	1.2.01.001	Instrumentos Musicais	33.957,71D	31.203,71D
19	1.2.01.001	Máquinas e Equipamentos	1.445,10D	1.445,10D
17	1.2.01.001	Móveis e Utensílios	280,93D	280,93D
15		TOTAL PERMANENTE	35.678,74D	32.929,74D
1		TOTAL ATIVO	46.670,30D	34.169,24D
2		PASSIVO		
25	2.2	CIRCULANTE		
34	2.2.02	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	993,76C	0,00
101	2.2.02.001	Jornal	959,60C	0,00
126	2.2.02.001	IRRF s/ folha	34,16C	0,00
25		TOTAL CIRCULANTE	993,76C	0,00
39	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
40	2.4.01	PATRIMÔNIO SOCIAL	45.676,54C	34.169,24C
127	2.4.01.001	Resultado	45.676,54C	34.169,24C
39		TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	45.676,54C	34.169,24C
2		TOTAL PASSIVO	46.670,30C	34.169,24C

Ob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

Fátima
FATIMA JOVANE SANTOS NUNES
 PRESIDENTE
 CPF: 286.394.300-63

BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S
 LTDA:0808442000113
 Assinado de forma digital por BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S/S
 LTDA:0808442000113
 Data: 2024.02.21 14:52:03 -03'00'

BARBOSA PEREIRA CONTADORES ASSOC SS LTDA
 Reg. no CRC - RS sob o No. RS88248
 CPF: 958.517.200-34

R
[Signature]
[Signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.765.783/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/04/2007
NOME EMPRESARIAL BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV LIBERDADE	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 96.570-000	BAIRRO/DISTRITO FLORESTA	MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (55) 3281-2347	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/05/2024 às 11:35:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

18



A Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, fundada em 10 de janeiro de 2007 e registrada com CNPJ 08.765.783.0001.06, em 09 de abril de 2007, é uma entidade privada sem fins lucrativos. Foi criada para dar oportunidade para todos, na área musical e cultural. A sua diretoria desenvolve um trabalho gratuito e tem no seu quadro, 35 alunos, com idade de 08 a 80 anos, residentes no centro e na periferia da cidade. As aulas teóricas e práticas ocorrem duas vezes por semana em sala cedida pelo município junto ao Ginásio de Esportes – Melão, e os alunos recebem gratuitamente: aulas, uniformes e instrumentos. Há 17 anos ininterruptos, vem realizando projetos culturais e participando de eventos no município e em outros municípios, sempre representando e divulgando a cidade de Caçapava do Sul. A entidade faz em média de 15 a 20 apresentações anuais e a divulgação do trabalho realizado ocorre através da imprensa local. A Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo já participou de Projetos de Apoio à Bandas de Música junto à FUNARTE, sendo contemplada em duas oportunidades com a aquisição de instrumentos de sopro. Também fez o lançamento de um CD, intitulado “O Hino em cada escola” com o Hino de Caçapava que foi distribuído para todas as escolas no município. Realizou três Encontros de Bandas Marciais e Musicais e duas Exposições. Todos os anos, participa de Festivais de Bandas em outros municípios. Graças ao esforço dos alunos, maestro, familiares, comunidade, amigos, empresários, diretoria e poder público, engajados no espírito de cooperação e união, a Banda Municipal está fazendo uma Caçapava mais feliz, através da música. O patrono é o ex-prefeito Cyro Carlos de Melo.



Recebimento de Instrumentos - lembranças por benfitor
da Zilmar Araújo.



Apresentação no Festival de Bandas em
Coloanis do Sul - 2023.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Apresentação de Notas



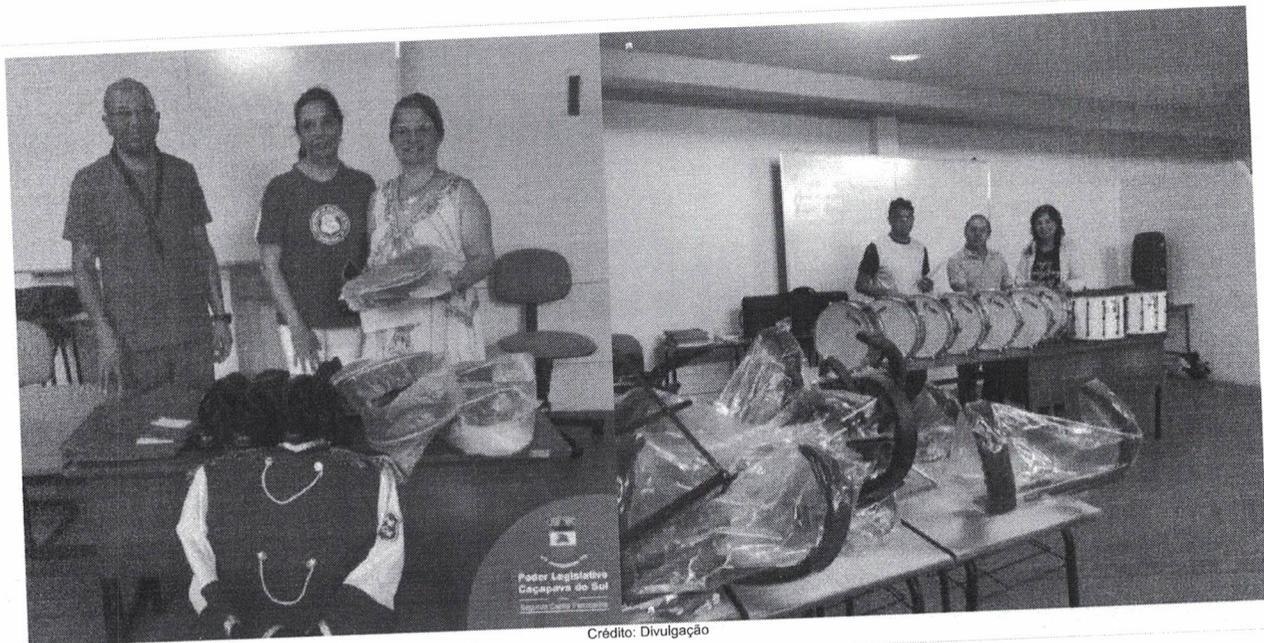
Alunos em Sala de Aula - 2024

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Banda Municipal recebe instrumentos e uniformes

Os recursos oriundos de quatro emendas parlamentares também servirão para o custeio da viagem para o 15º Festival de Bandas, em Cachoeira do Sul



Crédito: Divulgação

A Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo de Caçapava do Sul foi contemplada com quatro emendas parlamentares, referentes ao ano de 2023, de autoria dos vereadores Antônio Dias de Almeida Filho (MDB), Zilmar Araújo (PP), Jussarete Vargas (PDT), e, ainda, da Bancada do PP, destinadas à compra de instrumentos, uniformes e transporte para outros municípios.

Os depósitos das emendas nº 23 e nº 50 ocorreram no final do ano passado, pela Secretaria da Fazenda do Município, e a prestação de contas aconteceu no mês de março, conforme prorrogação do Termo de Fomento. Os valores correspondentes às demais emendas ainda não foram repassadas pelo Município.

O material adquirido através dos recursos oriundos destas duas emendas foi entregue à entidade no decorrer do último mês de março, tendo por local a sala de aula junto ao Ginásio de Esportes Melão. Do vereador Zilmar Araújo, foram recebidos nove instrumentos de percussão completos (caixas tenor/guerra e coletes) no valor de R\$10.000,00; e da vereadora Jussarete Vargas 20 quepes, 12 pares de coturnos, 25 pastas catálogo e sete uniformes, além de custeio de viagem para o 15º Festival de Bandas na cidade de Cachoeira do Sul, também totalizando R\$ 10.000,00.

A direção, maestro e integrantes da Banda Municipal agradecem a valiosa colaboração dos referidos parlamentares que, com certeza, vai contribuir para melhor desempenho do grupo musical, fazendo com que a qualidade da música alcance ainda maior destaque.

*Divulgado no jornal
Gazeta*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

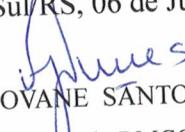
(Art. 33, V, "b" e "c" da Lei nº 13.019/2014)

Eu, **FÁTIMA JOVANE SANTOS NUNES**, brasileira, portadora da CI Nº **8014505534**, e CPF Nº **28639430063**, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro,270, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de **BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO**, com Sede à Avenida liberdade s/ nº, Bairro Floresta, na cidade de Caçapava do Sul/RS, inscrito no CNPJ nº08.765.783.0001-06, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, "b" e "c" da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

1. Recursos Humanos
Membros da Diretoria/maestro
2. Instalações Físicas
Sala anexa ao Ginásio de Esportes, cedida pelo município (104m ²)
3. Equipamentos
Instrumentos musicais (percussão e sopro)
4. Mobiliários
Mesas, cadeiras, armários e quadro
5. Experiência na execução do objeto
São 17 anos de parceria com o Poder Público, participando de vários outros Projetos, também junto a FUNARTE –MINC, sempre alcançando os objetivos propostos que é dar oportunidade para toda a comunidade caçapavana, incentivando a aprender e a mostrar a importância do trabalho junto aos eventos sociais e culturais do município. São crianças, jovens e adultos que divulgam o município através de participação nos eventos na cidade e em outros municípios do Estado.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul/RS, 06 de Junho de 2024.


FÁTIMA JOVANE SANTOS NUNES
Presidente da BMCCM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

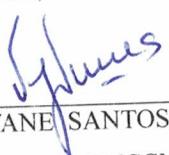
(Art. 33, V, "b" e "c" da Lei nº 13.019/2014)

Eu, **FÁTIMA JOVANE SANTOS NUNES**, brasileira, portadora da CI Nº **8014505534**, e CPF Nº **28639430063**, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 270, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de **BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO**, com Sede à Avenida Liberdade s/ nº, Bairro Floresta, na cidade de Caçapava do Sul/RS, inscrito no CNPJ nº 08.765.783.0001-06, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, "b" e "c" da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

1. Recursos Humanos
[detalhar os recursos humanos]
2. Instalações Físicas
[detalhamento das instalações físicas]
3. Equipamentos
[detalhamento dos equipamentos]
4. Mobiliários
[detalhamento do mobiliário]
5. Experiência na execução do objeto
[detalhamento da experiência na execução de objeto de mesma natureza – número de parceria/convênio, resultados alcançados]

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul/RS, 06 de Junho de 2024.


FÁTIMA JOVANE SANTOS NUNES

Presidente da BMCCM



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO**
CNPJ: **08.765.783/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:26:23 do dia 20/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2024.

Código de controle da certidão: **BD32.0DEE.6D21.8432**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 08.765.783/0001-06

Certificamos que, aos 20 dias do mês de ABRIL do ano de 2024, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 18/6/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 28677390
Autenticação: 38955570





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 1470/2024

CADASTRO.....:8765783000106
CONTRIBUINTE.:BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO
CPF/CNPJ.....:08.765.783/0001-06
ENDEREÇO.....:RUA DA LIBERDADE ,0
CIDADE.....:Caçapava do Sul UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 20 de Abril de 2024.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 749232720749232



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.765.783/0001-06
Razão Social: BANDA MUNICIPAL DR CYRO CARLOS DE MELO
Endereço: AV LIBERDADE 999999 / FLORESTA / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

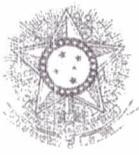
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060101571439455806

Informação obtida em 04/06/2024 18:02:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.765.783/0001-06
Certidão nº: 27723692/2024
Expedição: 20/04/2024, às 20:12:49
Validade: 17/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.765.783/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Av. Pinheiro Machado, 749, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3281-2270/5281 (55) 996172502
cartorioregistroscp@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE IMOVEIS

Bel. Jonatas Rolla Espindola - Registrador Designado
CPF: 004.217.330-20

Página: 1/4



CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº **571 Av.:08**, às fls. **160** do Livro **A-22**, de Registro de Pessoas Jurídicas, em **06 de julho de 2023**, averbação de **ATA** realizada em **03/07/2023** da pessoa jurídica denominada **BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO** e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a diretoria exercerá mandato pelo período de **02 (dois) anos**, com início a partir de **03/07/2023**. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 06.07.2023 à margem do Registro n.º 571, Folhas 176 do Livro A-9 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 06/07/2023. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado.

Caçapava do Sul, 06 de julho de 2023.

Leonardo Ilha Simões
Substituto do Registrador Designado

Emolumentos: (*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006

Total: R\$ 53,60 + R\$ 6,20 = R\$ 59,80

CERTIDÃO PJ (04 páginas): R\$ 47,20 (0056.04.0700014.05562 = R\$ 4,40)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 6,40 (0056.01.0700014.40981 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099093 54 2023 00000213 30

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo Caçapava do Sul/RS



ATA Nº 001/2023

Aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três, às vinte horas, reuniram-se em Assembléia Geral, os associados da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, em primeira convocação tendo como local, a Sala de aula da Banda no Ginásio Municipal de Esportes Dr. Cyro Carlos de Melo, localizado à Av. Liberdade, s/nº, Bairro Floresta, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS, com a finalidade de eleger a diretoria e conselho fiscal da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo para o biênio 2023/2025, em conformidade com os Estatutos Sociais da entidade. Em segunda convocação com a presença de quinze (15) sócios, conforme registro na lista de presenças, a presidente Fátima Jovane Santos Nunes abriu a Assembléia convidando para secretariar os trabalhos Mara Lúcia Silveira Moreira que fez a leitura do Edital de convocação que foi divulgado no Jornal "A Gazeta" de Caçapava do Sul, dia 23 de Junho, página 04. Na oportunidade foi apresentada chapa única assim constituída: Presidente: Fátima Jovane Santos Nunes; Vice- Presidente: Antônio Fernando Agosta da Mota; 1ª Secretária: Mara Lúcia Silveira Moreira 2ª Secretária: Gabrieli Terezinha da Silveira Brites 1ª Tesoureira: Jeane Terezinha Brites de Freitas; 2º Tesoureiro: Marcino Melo Macedo. Conselho Fiscal: Titulares: Zeno Machado, João Batista Oliveira Henriques e Marilene Dias da Rosa. Suplentes: Elizabeth Casanova Ferreira, Francisco Acidemar Nunes e Elizângela Ferreira Alves. A Diretoria e Conselho Fiscal da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo de Caçapava do Sul/RS, foram eleitos por unanimidade para atuar durante o biênio 2023/2025, e empossados nesta data. Na ocasião a diretoria cessante apresentou a prestação de contas referente ao biênio 2021/2023, as quais foram aprovadas por unanimidade. A diretoria eleita convidou para a Assessoria Jurídica, os advogados Miquéias Oliveira Valejo e Raul Pinto Torres, e para Assessoria de Imprensa, o Jornalista Osvaldo Carlos Dias. Não havendo nada mais a tratar lavro esta que vai assinada pela Presidente. Em tempo: Onde está escrito Elizângela, leia-se Elisângela.

Fátima

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS

CERTIFICO que foi apresentado em 04/07/2023 e protocolado na mesma data sob nro. 15362 do Livro A-8. Registrado em 06/07/2023 sob n.º 571 Av.: 8, folhas 160 do Livro A-22; Averbado no Reg. n.º 571, folhas 176 do Livro A-8 deste Ofício. Dou fé. Caçapava do Sul, 06 de julho de 2023.

Leonardo Iiha Simões - Substituto do Registrador Designado

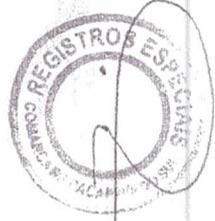
Total: R\$ 164,30 + R\$ 16,00 = R\$ 180,30 (0056.04.0700014.06660 = R\$ 4,40) (0056.04.0700014.05561 = R\$ 4,40) (0056.03.0700014.06168 = R\$ 3,60) (0056.01.0700014.40979 = R\$ 1,80) (0056.01.0700014.40980 = R\$ 1,60)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo Caçapava do Sul/RS



DIRETORIA DA BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO
CAÇAPAVA DOSUL/RS - BIÊNIO 2023/2025.

DIRETORIA

Presidente: Fátima Jovane Santos Nunes, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal aposentada, CPF 286.394.300/63, RG 8014505534, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, 270, casa, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

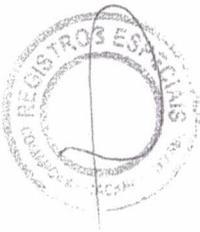
Vice-Presidente: Antônio Fernando Agosta da Mota, brasileiro, casado, barbeiro, CPF 273.335.580/53, RG 9013270989, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant nº 921, casa, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

1º Tesoureiro: Jeane Terezinha Brites de Freitas, brasileira, solteira, comerciária, CPF 727.993.820/53, RG 6054697088, residente e domiciliada à Rua Pedro Xavier nº 68, casa, Bairro Floresta, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

2º Tesoureiro: Marcino Melo Macedo, brasileiro, casado, comerciário, CPF 306.756.260/72, RG 6020160278, residente e domiciliado à Avenida Pinheiro Machado, 404, apto 101, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

1º Secretário: Mara Lúcia Silveira Moreira, brasileira, casada, do lar, CPF 682.708.520/15 RG 7055076901, residente e domiciliada à Rua Paschoal Peri Gorese, nº 54, Bairro Floresta, casa, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

2º Secretário: Gabrieli Terezinha da Silva Brites, brasileira, solteira, comerciária, CPF 031.072.550/09, RG 2116227865, residente e domiciliada à Rua Lino Azambuja nº 848, centro, casa, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.



Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo Caçapava do Sul/RS

CONSELHO FISCAL DA

BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO

CAÇAPAVA DO SUL- BIÊNIO 2023/2025

CONSELHO FISCAL: TITULARES:

Zeno Machado: brasileiro, casado, advogado, CPF 005.492.070/15, RG 3026358295, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, n.º736, centro, casa, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

João Batista Oliveira Henriques, brasileiro, casado, professor, CPF 290.654.020/0-
RG 3011256645, residente e domiciliado à rua Silva Jardim, n.º 422, casa, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

Marilene Dias da Rosa – brasileira, viúva, funcionária pública municipal, CPF 362.056.640/20, RG 2019494935, residente e domiciliada à Rua Silva Jardim n.º 71, casa, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

SUPLENTE: **Elizabeth Casanova Ferreira,** brasileira, união estável, funcionária pública municipal aposentada, CPF 234.868.130/72, RG 6026022126, residente e domiciliada à Rua Silva Jardim n.º 206, casa, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS

Francisco Acidemar Nunes, brasileiro, viúvo, funcionário público municipal aposentado, CPF 180.340.550/34, RG 5016032756, residente e domiciliado à Rua Barão de Caçapava n.º 694, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

Elisângela Ferreira Alves, brasileira, casada, padreira, CPF 008.642.280/40, RG 7088976258, residente e domiciliada à Rua João Faria de Oliveira Lima, n.º 201, Bairro Floresta, casa, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.

Fim do documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

56

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO, se encontra sediada à Avenida Liberdade s/ nº Bairro Floresta junto ao Ginásio de Esportes -Melão, na cidade de Caçapava do Sul/RS, conforme termo de cedência, em anexo, inscrita no CNPJ nº 08.765.783.0001-06, ativo desde o ano de 2007 (17) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 06 de Junho de 2024.

Fátima Jovane Santos Nunes

Presidente da BMCCM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

1º TERMO ADITIVO DA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, nº 386, sala 201, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CEDENTE e de outro lado a **BANDA MUNICIPAL Dr. CYRO CARLOS DE MELO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.765.783/0001-06, com sede a Rua Liberdade s/nº Ginásio Municipal de Esporte Dr. Cyro Carlos de Melo, nesta cidade, representada pela Presidente Sra. Fátima Jovane Santos Nunes, inscrita no CPF sob o nº 286.394.300-63, adiante denominada CESSIONÁRIA, resolvem aditar o presente Termo de Cessão de Uso, para constar o seguinte:

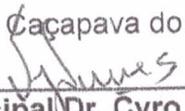
CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente as partes promovem alteração na Cláusula Segunda do Termo de Cessão de Uso do Imóvel Urbano, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da sala ora citada já estar ocupada e cadastrada como sede da referida entidade, resolvem as partes em comum acordo prorrogar a presente Cessão de Uso a **BANDA MUNICIPAL Dr. CYRO CARLOS DE MELO**, para que a mesma continue ocupando, a fim de conservá-la até 31 de dezembro de 2024, sendo que o Município poderá retomar a sala a qualquer momento se tiver interesse em utilizá-la.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Cessão de Uso de Imóvel Urbano permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, RS, 24 de março de 2021.


Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo
Cessionária


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

DECLARAÇÃO

(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)

Declaro que a .BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO, inscrita no CNPJ nº.08.765.783.0001-06 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul /RS, 06 de Junho de 2024.



Fátima Jovane Santos Nunes
Presidente da BMCCM





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.765.783.0001-06.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que

I) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul/RS, 06 de Junho de 2024.


Fátima Jovane Santos Nunes
Presidente da BMCCM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

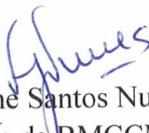
CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

A BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.765.783.0001-06, **DECLARA**, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos do convênio para o projeto Banda Música e Cultura - Manutenção (Verbas Públicas).

BANCO Nº	
NOME	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGENCIA Nº	0137
CONTA CORRENTE Nº	06.177500.0-0

Caçapava do Sul/RS, 06 de Junho de 2024.

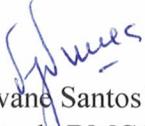

Fátima Jovane Santos Nunes
Presidente da BMCCM

67

DECLARAÇÃO DE INICIO DAS ATIVIDADES

Eu Fátima Jovane Santos Nunes, brasileira, portadora da CI N° 8014505534, e CPF N° 286394300-63, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 270, representante legal da Organização da Sociedade Civil BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 10/01/2007 e que seu Estatuto registrado em 09/04/2007 atende os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 E Decreto executivo nº. 3807/2017.

Caçapava do Sul, 06 de Junho de 2024.


Fátima Jovane Santos Nunes
Presidente da BMCCM

DECLARAÇÃO SOBRE VINCULAÇÃO A CANDIDATO (A)(S)

A BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.765.783.0001-06, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não está nominalmente vinculada a candidato ou por essa mantida, não possuindo vínculo no ano em que ocorre as eleições Municipais de 2024, em conformidade ao que rege a Lei das Eleições - Lei nº.9.504 de 1997, ao que está disposto no §10 do art. 73 da lei nº. 9.504/1997, e ao §10 do art. 50 da Resolução TSE nº.23.370 de 2011 e Resolução nº.23.341 de 2011.

Caçapava do Sul, 06 de Junho de 2024.



Fátima Jovane Santos Nunes –CPF 286394300-63
Presidente da BMCCM

